



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751-3400 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

EDITAL 02/2020

REGRAMENTOS PARA SOLICITAR SUBSÍDIO – LEI ALDIR BLANC

(Lei nº 14.017/2020)

REGULAMENTO

1. DO PRAZO, OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES GERAIS

I - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encantado promove, entre os dias 10 de setembro a 18 de setembro de 2020 até às 13h, o CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO.

II - As informações buscam conhecer e mapear as empresas, entidades, associações, organizações e cooperativas do setor cultural.

III - As informações coletadas e sistematizadas serão apresentadas à população, na forma de um Cadastro Cultural, disponibilizado por via eletrônica e impresso e servirão para compor diagnóstico base para a construção do Plano Municipal de Cultura.

IV - Podem se cadastrar as empresas, entidades, associações, organizações e cooperativas sediadas no município de Encantado/RS e ter suas atividades iniciadas até dezembro de 2019.

V - O Cadastro Cultural é uma ferramenta para um melhor direcionamento das ações existentes, suas melhorias e das possibilidades de investimento na área da cultura. Através dele percebe-se quem são os agentes, quais as ações, o interesse da população nas diversas áreas, as características e potencialidades do município.

VI - Os resultados do censo cultural podem fornecer base para melhor aplicação dos recursos investidos em eventos musicais, artes visuais, teatro, dança, entre outros.

2. DA ÁREA DE ATUAÇÃO

I - teatros independentes;

II - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

III - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

IV - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

V- bibliotecas comunitárias;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751-3400 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- VI - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- VII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- VIII - festas populares e eventos culturais e outras de caráter regional;
- IX - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- X - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XI - produtoras de cinema e audiovisual;
- XII - ateliês de pintura, design e artesanato.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 Os beneficiários devem encaminhar cópia dos documentos listados abaixo junto à Prefeitura de Encantado.

I - apresentação de documento que comprove a constituição jurídica, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal. A empresa deve estar sediada no Município de Encantado e ter suas atividades iniciadas até dezembro de 2019;

II – documentos que comprovem a atividade cultural:

- a) fotos
- b) cartazes e/ou
- c) reportagens

III – CPF e RG do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica;

IV – comprovante de endereço da pessoa jurídica;

V – comprovantes de despesas de manutenção no período do estado de calamidade

pública decorrente da epidemia de Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, em especial:

- a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751-3400 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 5 (cinco) meses, contados quando da apresentação do cadastro;
- c) número e identificação dos funcionários contratados;
- d) extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;
- e) documentos que comprovem o encerramento de contratos e/ou cancelamento de agenda.

VI – indicação de conta bancária ou responsável para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;

VII – compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO

4.1 Os documentos da inscrição serão analisados pelo Comitê Gestor Municipal, após a verificação do cumprimento dos requisitos será emitido número de inscrição.

5. DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Os solicitantes que tiverem o pedido aprovado receberão duas parcelas mensais de R\$ 2.762,64 (dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), totalizado R\$ 5.525,29 (cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

5.2 O pagamento ocorrerá por transferência para a conta bancária da pessoa jurídica ou pessoa física responsável.

5.3 A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio mensal. Será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751-3400 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

5.4 Não sendo apresentada a prestação de contas, o beneficiário ficará impedido de apresentar novo pedido e de receber recursos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os beneficiados deverão planejar contrapartidas a serem ofertadas prioritariamente a escolas públicas ou realizadas em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita. As contrapartidas deverão ser apresentadas no momento da entrega dos documentos.

6.2. É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encantado averiguar e esclarecer dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade dos dados coletados e/ou disponibilizados.

6.3. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de direito ou obrigatoriedade para o Município de Encantado.

6.4. Os casos omissão serão resolvidos pelo Comitê Gestor Municipal.

6.5 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do cadastro sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.6 Uma vez preenchida, enviada e confirmada, a inscrição, é de ciência do inscrito que os dados fornecidos serão disponibilizados em cadastro de domínio público.

6.7 Todas as inscrições, bem como os direitos de reprodução e divulgação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2020.

ADROALDO CONZATTI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAOLA PEREIRA SILVEIRA
Secretária Geral de Governo



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751-3400 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br